



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº VTP.0090/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

*Retifica o Código Eleitoral do Conselho
de Câmpus de Votuporanga.*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS VOTUPORANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 2.071, de 12 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o Código Eleitoral do Conselho de Câmpus de Votuporanga, aprovado pela Portaria n.º VTP.0087/2015:

Onde se lê:

**CRONOGRAMA ELEITORAL
Pleito 2015**

| | |
|---------------|--|
| 19/10 a 23/10 | Período de Inscrição |
| 27/10 | Publicação das candidaturas |
| 28/10 | Apresentação de recursos das candidaturas |
| 29/10 | Resposta aos recursos e homologação das candidaturas |
| 03/11 a 17/11 | Campanha eleitoral |
| 18/11 | Eleição e apuração |
| 18/11 | Divulgação do resultado |
| 19/11 | Prazo para apresentação de recurso |
| 24/11 | Resposta aos recursos e proclamação dos eleitos |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº VTP.0090/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Leia-se:

CRONOGRAMA ELEITORAL
Pleito 2015

| | |
|---------------|--|
| 19/10 a 04/11 | Período de Inscrição |
| 05/11 | Publicação das candidaturas |
| 06/11 | Apresentação de recursos das candidaturas |
| 09/11 | Resposta aos recursos e homologação das candidaturas |
| 10/11 a 17/11 | Campanha eleitoral |
| 18/11 | Eleição e apuração |
| 18/11 | Divulgação do resultado |
| 19/11 | Prazo para apresentação de recurso |
| 24/11 | Resposta aos recursos e proclamação dos eleitos |
| 19/10 a 30/10 | Período de Inscrição |

Onde se lê:

Artigo 46.º – Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração da votação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios aplicados, quando couber ao segmento:

- I. maior tempo de serviço no IFSP, no caso dos servidores, e tempo de matrícula no IFSP, no caso de discentes;
- II. Maior idade.

Leia-se:

Artigo 46.º – Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração da votação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios aplicados, quando couber ao segmento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº VTP.0090/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

I. Maior idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Assinatura manuscrita em azul, pertencente a Marcos Amorielle Furini.

MARCOS AMORIELLE FURINI

Publicado no Quadro de
Avisos do Câmpus VTP em:

27/10/2015